

Protocolo TRT nº 6.173/2024

Interessado: Divisão de Administração do Fórum Maximiano Figueiredo

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO COMUM - Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 IN SEGES/ME nº 67/2021- aquisição de placas de sinalização de telefones de emergência, como também de coletes para a Brigada Voluntária Interna de Prevenção e Combate a Incêndio – BIPRECIN.

DESPACHO

Cuida-se de expediente originário da Divisão de Administração do Fórum Maximiano Figueiredo, visando à aquisição de placas de sinalização de telefones de emergência, como também de coletes para a Brigada Voluntária Interna de Prevenção e Combate a Incêndio – BIPRECIN, pelas razões e conforme especificações constantes no Documento de Oficialização da Demanda – DOD e no Termo de Referência, constantes, respectivamente, nos docs. 1 e 40 dos autos.

Quanto ao Alinhamento Estratégico, extrai-se do referido Termo de Referência que a demanda está em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional 2021 – 2026 (Processo 0000184-36.2021.5.13.0000), conforme Objetivo Estratégico 4 – Promover mecanismos de integridade e transparência em relação aos atos de gestão praticados, garantindo-se alinhamento entre a estratégia corporativa e prioridades de gestão às despesas de maior impacto orçamentário e a boa e regular aplicação dos recursos públicos.

Informa, inicialmente, que a contratação pretendida não está prevista no Plano Anual de Contratações deste Tribunal, não obstante, a Diretoria-Geral, no doc. 49, registra que “[...] em razão do valor atribuído à contratação – **R\$ 3.410,80** (três mil, quatrocentos e dez reais e

oitenta centavos) –, entende-se prescindível a sua inclusão no PAAC (art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.947/2022)” (destaques existentes).

Realizada a pesquisa de preços (docs. 6 a 25) em conformidade com a IN 65/2021, de 07/07/2021, do Ministério da Economia, objetivando estabelecer parâmetro para a referida aquisição, constata-se que foram mais vantajosas as propostas apresentadas pelas empresas **SD COMERCIO DE ARTIGOS DE BRINDES E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., no valor de R\$ 2.093,00, para o item nº 01 e DANIELA AMORIM MENDES MALAQUIAS (ALBA CORTE), no valor de R\$ 1.317,80 para o item nº 02**, perfazendo, a aquisição pretendida, o valor total de **R\$ 3.410,80 (três mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos)**, consoante o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos (doc. 26).

A Coordenadoria de Licitações e Contratos, após consulta ao SICAF, considerando o valor da contratação pretendida, aponta, em suma, que, nesse aspecto, não existe óbice à sua consecução. (doc. 31)

A Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, informa que existe disponibilidade orçamentária para atender a demanda no presente exercício, conforme Nota de Dotação – 2024ND000717 (docs. 33 e 34).

Juntado aos autos o Termo de Referência (doc. 40), indicando que a contratação se dê por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.871/2023, considerando tratar-se de contratação que envolve valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Constam nos autos Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (doc. 41), Certidão de Dispensa de ETP (doc. 42). Foram acostados documentos de regularidade fiscal e tributária, bem como consulta ao CADIN e Certidões de Regularidade fiscal (docs. 27, 28 e 44).

A Secretaria Administrativa – SAdm, posiciona-se favoravelmente ao pedido, sugerindo a realização da despesa mediante **Dispensa de Licitação (comum)**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. (doc. 46)

A Assessoria Jurídica da Presidência - AJP, ratifica a regularidade do procedimento de contratação direta, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando pelo regular prosseguimento do feito, e enfatizando a necessidade de divulgar o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme preconiza o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. (doc. 48).

A Diretora-Geral de Secretaria aprova o Termo de Referência constante no doc. 40, manifestando-se favoravelmente à formalização da demanda na forma proposta, observando-se as recomendações contidas na parte final do parecer da AJP. (doc. 49)

Diante do exposto, em consonância com tais pronunciamentos, e uma vez atendidos os requisitos da oportunidade e interesse, **DECLARO:**

1) a compatibilidade da contratação pretendida com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; e,

2) amparada no parecer jurídico (doc. 48), a dispensa de Licitação Comum, para a contratação sob análise, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; e **DETERMINO:**

I) A divulgação da dispensa de licitação, na forma do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133 c/c o § 3º do art. 75 do mesmo diploma legal;

II) A emissão da nota de empenho em favor das empresas:

- **SD COMERCIO DE ARTIGOS DE BRINDES E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., CNPJ nº 41.570.283/0001-94, no valor de R\$ 2.093,00 (dois mil, noventa e três reais), para o item nº 01; e**
- **DANIELA AMORIM MENDES MALAQUIAS (ALBA CORTE), CNPJ nº 30.690.844/0001-72, no valor de R\$ 1.317,80 (mil, trezentos e dezessete reais e oitenta centavos), para o item nº 02.**

À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para as providências cabíveis; após, à Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de nota de empenho.

→datado e assinado eletronicamente→

SAMARA GAUDENCIO ASFORA LACERDA

Secretária de Conformidade da Despesa

Ordenadora de Despesas por delegação

ATO CONJUNTO TRT/CGP/EJUD Nº 02/2023